



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Pregão Presencial nº 011/2018 Objeto: aquisição de materiais para reparo de asfalto em diversos locais da cidade.

Data de abertura: 19/09/2018 às 9 horas

Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível a partir de 12/09/2018 no site: www.codesg.net.br

Processo Pregão Presencial nº 012/2018 Objeto: aquisição de madeiramento para construção de telhado na Creche no bairro Village Santana.

Data de abertura: 20/09/2018 às 9 horas

Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível a partir de 12/09/2018 no site: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670

TELEFAX (012) 3123-2510 email: codesg@uol.com.br**

CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

PORTARIA Nº 11.221 de 04 de setembro de 2018



PORTARIA Nº 11.221, de 04 de setembro de 2018

Reconstitui **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** e revoga a Port. 10.983 de 21 de dezembro de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,


RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, ficando a integrá-la os seguinte membros:

HUMBERTO RENATO ALCKIMIN ABREU
Secretaria Municipal da Educação
ANA CAROLINE SBRANA SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde
DANIELE DE BARROS CALHEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social
JULIO CÉSAR LAZARINI DOS REIS
Secretaria Municipal da Administração
RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS
Secretaria de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.983, de 21 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

PORTARIA Nº 11.222 de 05 de setembro de 2018



PORTARIA Nº 11.222, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Sindicante Especial específica para apurar o quanto solicitado pelo Senhor Promotor de Justiça, conforme ofício 322/2018-5ª. PJG., referente ao Inquérito Civil Público nº MP: 43.0276.0000180/2018-0



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

PORTARIA Nº 11.223 de 05 de setembro de 2018



PORTARIA N.º 11.223 de
05 de setembro de 2018

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Lei Municipal n.º 2.922, de 27 de novembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir com efeito retroativo a 01 de setembro de 2018, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020, cujos membros não receberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Daniela Barros Calheiros Suplente: Graciano Arilson dos Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Titular: Bruna Espindola Quintino Suplente: Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira Suplente: Hayla Harfouche
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Titular: Lívia Teixeira de Carvalho Ferraz Suplente: Sandra Cristina Rosa Di Santo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Titular: Sheyla Del Mônico Suplente: Dênia Gomes

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTOS	NOMES
REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Titular: Tobias Henrique Gonçalves Rodrigues Suplente: Fernanda Figueiredo Faria Muriano
REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Titular: Márcia Regina Moscato Amoroso Suplente: Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

PORTARIA Nº 11.223 de 05 de setembro de 2018



	Titular: Mariana Brito Horta Nogueira Suplente: Alessandra de Paiva Ferreira Machado
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS	Titular: Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves Freitas Suplente: Laura Oliveira de Paula Leandro
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Willians Augusto Barnabé Suplente: Maria de Fátima Pereira Correard

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 11.148, de 24 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Transporte Público e Defesa do Consumidor convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Executivo nº 78/2017, que dispõe sobre o serviço de Mototáxi e Motofrete no Município de Guaratinguetá.

26 DE SETEMBRO DE 2018, 4ª. FEIRA

15 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

O projeto pode ser consultado no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na Sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Vereador João Pita Canettieri – Presidente da Comissão
Vereador Marcio de Oliveira Almeida - Membro
Vereador Luiz Carlos Hummel Mori - Membro

*Você também pode participar encaminhando sugestões para o
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br
Assista à audiência pelo site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br*

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 13515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CERTIDÃO Nº 0059/2018 – CTS

Certifico, para fins de **COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com elementos constantes do Processo nº 46/2001 e de assentamentos deste Departamento, que **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, RG nº 20.144.309, Chefe da Divisão de Transporte desta Câmara Municipal, esteve em exercício, no período de 09 de julho de 2015 a 22 de agosto de 2018, registrando as seguintes ocorrências:

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	TEMPO LÍQUIDO
2015	176	-	176
2016	366	-	366
2017	365	-	365
	- Corridão de Tempo de Serviço Secretaria da Educação 336 dias.	-	1.065
	- Corridão de Tempo de Serviço Secretaria da Educação 729 dias.		
2018	237	-	234
TOTAL	2.206 dias		2.206 dias

O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO É DE DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS DIAS.

Esta Certidão retrage seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2018.

O Refêrdo é verídico.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, 22 de agosto de 2018.

Eu, *Tatiana Camilo da Silva Ramos*, RG/MG 12.683.801

Tatiana Camilo da Silva Ramos
ARQUILETA XERO, certifiquei e digitei.

Eu, *Carla Vasconcelos Oliveira*, RG 27.749.744-9

Carla Vasconcelos Oliveira
DELEGADA DE RECURSOS HUMANOS, confitei e confitei.

VISTO: **MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**
Presidente da Câmara

AV. JOÃO FERRAZ, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2800 - CEP: 12018-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaringueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaringueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

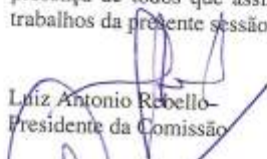
ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/18.


Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, juntamente com o Assessoramento Técnico das Sras. Ana Carolina Ratti Nogueira – Nutricionista no Setor de Merenda Escolar e Gisele Ribeiro Martins – Escriturária no Setor de Merenda Escolar, para realização da sessão pública do processo licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/18, objetivando a aquisição de milho verde “in natura” – Agricultura Familiar.


Instaurada a sessão pública a Comissão recebeu os envelopes para participação no certame dos seguintes interessados:

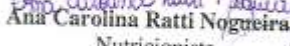
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE, neste ato representada pelo Sr. Paulo Anselmo Lingiardi;
- EDILBERTO FRANCISCO RUZENE, neste ato não representado.

Após o pronunciamento das licitantes participantes no certame, a Comissão, juntamente com os presentes, rubricou os envelopes apresentados e posteriormente procedeu à abertura dos envelopes de documentação. Após análise da documentação a Comissão, juntamente com os demais participantes rubricaram todo o conteúdo dos envelopes e constataram que os participantes atenderam as exigências previstas no edital, em relação à documentação, destacando que a Cooperativa de Agropecuária do Vale do Paraíba – COAPVALE apresentou cópia simples da Ata de posse da atual diretoria da entidade (subitem 4.3.IV) e EDILBERTO FRANCISCO RUZENE apresentou cópia simples do CPF (subitem 4.1.I). Diante dos apontamentos apresentados a Comissão, nos termos do subitem 6.1.1. do edital disponibiliza o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, a contar da publicação da presente ata. A Comissão faz constar em ata que o julgamento habilitatório será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta do subitem 12.2. do edital. Após isso, os envelopes propostos das licitantes foram acondicionados em envelope único, na presença de todos que assinam esta ata. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 10h15min.


Luiz Antonio Rebello
Presidente da Comissão


Francisco Ricardo de França Oliveira
Membro


Luiz Carlos Ferreira
Membro


Ana Carolina Ratti Nogueira
Nutricionista


Gisele Ribeiro Martins
Escriturária


COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE
Sr. Paulo Anselmo Lingiardi



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.481 de 01 de agosto de 2018



**DECRETO N.º 8.481 de
01 de agosto de 2018**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.801, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.370.726,68 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
14	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.800,00
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 20.000,00
65	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 600.000,00
69	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 10.000,00
81	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
83	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00
87	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.837,00
106	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.200,00
109	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 66.631,74
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
153	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 29.364,55
214	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	R\$ 5.000,00
239	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
245	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
254	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 76.000,00
255	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.93.00	R\$ 70.000,00
345	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.287,52
365	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.02 - FUNDO DE APOIO DESP. NÃO PROFISSIONAL FADENP	3.3.90.36.00	R\$ 4.000,00
407	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00
408	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
417	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
425	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
426	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
429	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
432	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
434	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 355.000,00
455	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
459	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
470	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.782,14
472	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 126.000,00
520	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 7.181,33
576	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
577	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 18.000,00
601	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00	R\$ 1.642,40
626	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
635	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.481 de 01 de agosto de 2018



DECRETO N.º 8.481, de
01 de agosto de 2018

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
646	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	R\$ 240.000,00
647	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
648	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00

Total de Suplementações R\$ 2.370.726,68

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
13	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.800,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 20.000,00
71	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 10.000,00
74	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 600.000,00
85	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 13.000,00
86	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.837,00
104	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 4.200,00
108	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 76.631,74
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
113	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
121	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
152	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 29.364,55
216	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
252	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 146.000,00
263	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERV. DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 420.000,00
266	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 22.000,00
343	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 7.287,52
354	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
361	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
412	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 460.000,00
429	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
433	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 135.000,00
449	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 80.000,00
458	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
467	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
469	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.782,14
478	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 30.000,00
485	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
489	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 76.000,00
519	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 7.181,33
575	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 68.000,00
599	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.3.90.30.00	-R\$ 1.642,40
634	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.481 de 01 de agosto de 2018




DECRETO N.º 8.481, de
01 de agosto de 2018

Total de Anulações - RS 2.370.726,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.506 de 05 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.506, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Declara como Área Turística o Pátio da Igreja de São João Batista no Bairro da Colônia do Piagüí e adjacências, durante a 19ª Festa Italiana.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,


CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como **ÁREA TURÍSTICA**, no período de 21, 22, 23 e 28, 29 e 30 de setembro de 2018, para a realização da 19ª Festa Italiana, o Pátio da Igreja de São João Batista e adjacências, no Bairro da Colônia do Piagüí.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos competentes, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.507 de 05 de setembro de 2018



DECRETO Nº 8.507, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece as atribuições e, as responsabilidades para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, "c", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SGGE, tem as seguintes competências:

- I - impulsionar e coordenar o processo de planejamento e, promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da Cidade e de sua população, considerando as complexidades da região, do entorno, e estimulando uma gestão pública qualificada em benefício do cidadão;
- II - propor diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Guaratinguetá, a partir do mapeamento de demandas, da determinação de eixos estratégicos, da construção de indicadores, da elaboração de planos de intervenção e do acompanhamento da execução e reavaliação contínua do Plano Diretor e demais Planos Setoriais e Multisetoriais;
- III - prestar assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo e apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta no monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas, ações, projetos e atividades;
- IV - monitorar e avaliar, em conjunto com as Secretarias da Prefeitura do Município de Guaratinguetá, em especial com a Auditoria Interna do Município, a execução física e financeira dos ajustes com os demais entes federados, inclusive dos instrumentos pactuados, acompanhando os respectivos procedimentos, relatórios periódicos, indicadores e sistemas de controle oficiais;
- V - criar fluxos, manuais, sistemas de monitoramento e critérios de avaliação de desempenho da gestão municipal, a partir de indicadores, configuração de instrumentos de pactuação de resultados e demais ferramentas de atingimento das metas estabelecidas;
- VI - promover a qualificação de setores técnicos dos demais órgãos e entidades unidades da Administração Municipal Direta e Indireta, de modo a articulá-los em temas relacionados ao planejamento e gestão;
- VII - coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, acompanhar e avaliar sua execução e adequação ao desenvolvimento da Cidade, propondo eventuais ajustes, por intermédio da legislação pertinente;
- VIII - definir a elaboração da LDO e LOA em parceria com a Secretaria de Fazenda e acompanhar a execução do orçamento da Administração Direta e Indireta do Município, supervisionando o gasto público para avaliar as metas físicas e financeiras dos planos e programas municipais e propor as alterações necessárias, garantindo os objetivos estratégicos e de governo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.507 de 05 de setembro de 2018



X - promover, articular e acompanhar, em conjunto com as demais Secretarias e órgãos municipais, a gestão e execução dos projetos estratégicos de governo;

X - articular e promover parcerias, termos de fomento, termos de colaboração e contratos, inclusive de gestão, com a iniciativa privada e com o terceiro setor, e/ou bem como convênios com Instituições públicas, sobremaneira com universidades, entidades científicas e de pesquisa e com organismos internacionais, visando o apoio às ações da Secretaria;

XI - promover e garantir o acesso à informação dos projetos monitorados, indicadores, ações e registros governamentais, em articulação com as demais Secretarias, com vistas a garantir o princípio da transparência;

XII - incentivar a participação social na elaboração de instrumentos de planejamento e acompanhamento da gestão municipal;

XIII - incentivar e apoiar as Secretarias na criação de mecanismos de participação e representação direta da sociedade civil, visando a colaboração dos diversos segmentos organizados e o controle social, no que concerne às políticas públicas desenvolvidas em cada Secretaria;

XIV - elaborar, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, propostas de minuta de marcos legais, atinentes a programas e projetos estratégicos a serem submetidos à Secretaria de Justiça e Cidadania;

XV - promover a modernização administrativa e institucional da Prefeitura, em parceria com as demais secretarias e órgãos da Prefeitura;

XVI - controlar e monitorar através de indicadores as políticas públicas municipais;

XVII - monitorar o índice de efetividade de gestão municipal (IEGM-TCESP) em parceria com a Auditoria Interna;

XVIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SGGGE têm as seguintes atribuições:

I - SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

a) delegar e gerenciar todas as atividades acometidas à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica;

b) autorizar e regulamentar procedimentos atinentes a planejamento e gestão, mediante a expedição de portarias e de outros atos administrativos;

c) incorporar a cultura de planejamento e gestão, como valor, em todas as instâncias do governo municipal;

d) mobilizar toda a estrutura administrativa e operacional da Secretaria com o foco no resultado, para garantir o alcance dos objetivos estratégicos do governo municipal;

e) promover o pleno interesse do cidadão, para garantir o conhecimento e o acesso aos serviços públicos;

f) representar a secretaria institucional e oficialmente, em todos os seus atos administrativos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

DECRETO Nº 8.507 de 05 de setembro de 2018



II - SUBSECRETÁRIO(A) DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

- a) assessorar o Secretário(a) na organização e desenvolvimento dos trabalhos afetos à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica;
- b) assessorar o Secretário(a) na organização e desenvolvimento da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, organizando a pauta de ações e projetos;
- c) coordenar estudos, análise e emissão de pareceres em assuntos determinados pelo Secretário(a) e apoiar as ações e providências das unidades internas da Secretaria, bem como supervisionar as atividades administrativas afetas ao Gabinete do Secretário Municipal;
- d) representar e substituir o Secretário(a) e participar de missões por ele atribuídas;
- e) substituir o Secretário(a) em todos os atos, em virtude de afastamento ou impedimento temporários;
- f) supervisionar a elaboração de pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações da Secretaria.


III - CHEFE DE GABINETE DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

- a) promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações da secretaria com a sociedade civil e suas instituições;
- b) articular a gestão estratégica do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, propondo a criação e implementação de instrumentos de consulta e participação social;
- c) controlar as atividades desenvolvidas no gabinete da secretaria;
- d) acompanhar a execução das ações, articulando de forma integrada, compartilhada e descentralizada, de acordo com o Plano Estratégico do Governo;
- e) monitorar as ações e metas para efetivação do Planejamento Estratégico do governo.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO	
Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	MIR. IS RASTREAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de rastreamento veicular para os veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR:	R\$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a contar do dia 05/09/2018.

MARCELO GAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE BARROS LORINDO
Diretora Jurídica



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 10 de setembro de 2018 - Edição Online nº 3073

Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 131/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios destinados às unidades: CRAS, CREAS e Secretaria de Assistência Social. O Secretário de Assistência Social nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **C.G RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP**, itens 02, 03, 04, 07, 10 e 13, valor total de R\$ 23.045,00; **CT ARAÚJO MÓVEIS -ME**, itens 01, 11, 12, 14 e 16, valor R\$ 7.657,70; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, item 17, valor 382,00 e **M V DOS S J DE ALMEIDA**, itens 05, 06, 08 e 09, valor total R\$ 8.404,00.

Processo: Pregão Presencial nº 138/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de composto lácteo. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 14/10/2018, às 09h, PARA RETOMADA DOS TRABALHOS.** Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. A íntegra do resultado poderá ser acessada no sítio www.guaratingueta.sp.gov.br, link licitações- município.